



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 27 de agosto de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 26/08/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8160**

Número de Autenticidade: e2ba650696efa41deacc187bb0beed33

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**

**Des. Alessandro Tramujas**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
800 555 2233 | WhatsApp

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

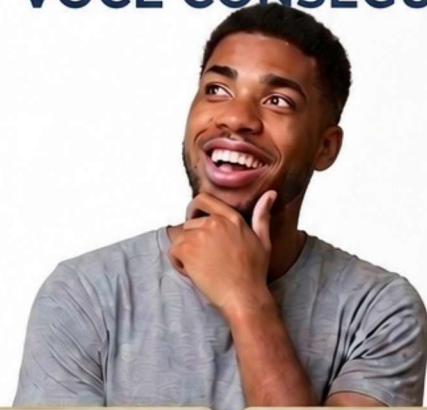


**RESOLVA  
AQUI**



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE  
NO RESOLVA AQUI DA  
OUVIDORIA DO TJRR,  
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso  
Fácil a  
Processos**



**Emissão de  
Certidões  
Negativas**



**Comparecimento  
Cautelar  
Simplificado**



**Início de  
Ações nos  
Juizados**



**Autorização  
de Viagem  
para Menores**



**Apoio ao  
Portal  
Projudi**



**Endereços  
e Contatos  
TJRR**



**Atendimento  
Ouvidoria  
TJRR**



**...e muito  
mais!**

**Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!** 

**800 555 22 33**



**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 888, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

| Período    | Nome                                  |
|------------|---------------------------------------|
| 31/8 a 6/9 | Cristóvão José Suter Correia da Silva |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 18/08/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2803859</b> e o código CRC <b>AEBD32F9</b> .                     |

**PORTARIA TJRR/PR N. 889, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018351-56.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Remover, no interesse da Administração, a servidora federal **CLEONICE DE MELO LEÃO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, do Setor de Material para a Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta portaria.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 26/08/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2898522</b> e o código CRC <b>8559DEBC</b> .                     |

**PORTARIA TJRR/PR N. 8xx, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0016926-91.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 890.** Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 872, de 20/8/2026, publicada no DJE n. 8156, de 21/8/2026, que concedeu à servidora **KELLE CRISTINA VALERIO**, Chefe de Setor/Requisitada da União, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Rorainópolis, dispensa do serviço nos períodos de 24 a 28/8/2026, 14 a 18/9/2026, 9 a 13/11/2026 e de 30/11 a 4/12/2026, para cursar o Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do § 6º do art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

**N. 891.** Conceder à servidora **KELLE CRISTINA VALERIO**, Chefe de Setor/Requisitada da União, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Rorainópolis, dispensa do serviço nos períodos de 14 a 18/9/2026, 5 a 9/10/2026, 9 a 13/11/2026 e de 30/11 a 4/12/2026, para cursar o Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do § 6º do art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 26/08/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2898588** e o código CRC **E731DB16**.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI: 0014178-86.2026.8.23.8000**

**Assunto: Seminário Nacional do Tribunal do Júri – Participação de magistrados – Afastamento com ônus.**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º, 4º e 10 da Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14, de 6 de abril de 2026, **autorizo** o afastamento do Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho e do Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, com ônus para este Egrégio Tribunal, compreendendo a emissão de passagens aéreas e a concessão das diárias correspondentes, para participarem do Seminário Nacional do Tribunal do Júri, nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, em Brasília/DF.

**Publique-se** o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação das Portarias.

Dê-se ciência aos Eminentíssimos Magistrados.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 26/08/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2897029** e o código CRC **5B43B27E**.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 26/8/2026

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 294, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020041-28.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para auxiliar na Quinta Vara Cível, exclusivamente nos procedimentos tramitados no sistema SISCONDJ, no dia **21 de agosto de 2026**, nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, e nos períodos de **9 a 11 de setembro de 2026** e ainda de **10 a 27 de novembro de 2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 295, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017129-53.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular do Terceiro Juizado de Violência Doméstica para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **2 a 4 de setembro de 2026**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 296, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015677-42.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para usufruto nos dias **29 e 30 de outubro de 2026**, e no período de **3 a 6 de novembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial de 4 a 10/11/2024.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**SECRETARIA-GERAL****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000**

**Assunto: PERÍCIA** - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2893153](#) e [2893307](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 5 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2893167](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2893167](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, as empresas **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA LTDA** (Ep. [2893153](#)), para atuar como **Médico Parecerista - Psiquiatra**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **TRÍADE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA** (Ep. [2893307](#)), para atuar como perito na área **Administração Judicial**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

**KÁRISSE N. BLOS LAGO**

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0007089-12.2026.8.23.8000****Assunto:** Homologação - Adjudicação - Pregão Presencial n. 16/2026 - Concessão Onerosa de espaço físico - Instalação de máquinas de venda automática (vending machines)

1. Trata-se do Pregão Presencial n. 16/2026 (Ep. [2858482](#)), cujo objeto consiste na Concessão onerosa de uso de espaço físico do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto do Poder Judiciário do Estado de Roraima para instalação de máquinas de venda automática (vending machines) de alimentos, bebidas, bem como máquinas de café, e demais especificações, conforme Termo de Referência nº 50/2026 (Ep. [2808260](#)).
2. Conforme informação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SUBALC) (Ep. [2882162](#)), a licitação, na modalidade Pregão Presencial, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de maior lance por item, nos termos do item 16.2 do Edital de Pregão Presencial n. 16/2026 (Ep. [2858482](#)).
3. Após a publicação do Edital (Eps. [2858871](#) e [2860167](#)), não houve a apresentação de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação.
4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa **E A DE LACERDA LTDA**, CNPJ: 30.102.483/0001-04, com proposta no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o item (Eps. [2879029](#) e [2882162](#)).
5. Aberto prazo para recursos, não houve manifestação (Ep. [2879029](#)).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 245, de 20 de agosto de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. [2888628](#)).
7. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Presencial n. 16/2026 (Ep. [2858482](#)) em favor da empresa **E A DE LACERDA LTDA**, CNPJ n.º 30.102.483/0001-04, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o item e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 16/2026.
8. Homologue-se no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, encaminhem-se os autos à SUBCON para as providências subsequentes.

**KÁRISSE N. BLOS LAGO**

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0007107-33.2026.8.23.8000**

**Assunto:** Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico n. 14/2026 – registro de preços – contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de softwares diversos (Adobe Creative Cloud, Adobe Illustrator, Canva, Trello, Mentimeter, Flickr, Motion Array, Magnific e mLabs) por subscrição.

1. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 14/2026 (Ep. [2823334](#)), cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preços e eventual contratação de empresa para o fornecimento de *licenças de uso de softwares diversos (Adobe Creative Cloud, Adobe Illustrator, Canva, Trello, Mentimeter, Flickr, Motion Array, Magnific e mLabs) por subscrição, incluindo atualizações e suporte pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Roraima*, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 49/2026 (Ep. [2804687](#)) - Anexo I do Edital.
2. Conforme informação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC (Ep. [2870229](#)), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo e 7 (sete) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor por grupo/itens, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2026 (Ep. [2823334](#)).
3. O certame foi estruturado em: Grupo 1, composto pelos Itens 1 e 2 (R\$ 49.333,99), e pelos Itens 3 (R\$ 9.944,46), 4 (R\$ 1.959,80), 5 (R\$ 4.763,94), 6 (R\$ 1.374,76), 7 (R\$ 4.135,12), 8 (R\$ 3.436,00) a 9 (R\$ 1.540,54), perfazendo o valor máximo estimado de R\$77.088,61 (setenta e sete mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). Sendo o Grupo 1 destinado à participação ampla das empresas, pois o fornecimento deste objeto depende obrigatoriamente, de revenda Adobe detentora da Especialização em Governo, certificação que o próprio fabricante não concede a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
4. Em contrapartida, os Itens 3 a 9 foram reservados exclusivamente à competição de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitens 3.1.1. e 3.1.2 do Edital e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/20206.
5. Após a publicação do Edital (Eps. [2824675](#) e [2825841](#)), houve a apresentação de 2 (dois) pedidos de esclarecimentos, das empresas MCR SOFTWARE (Ep. [2828246](#) e [2841092](#)), que foram devidamente analisados e respondidos pelas unidades técnicas (Eps. [2832305](#), [2841258](#), [2832765](#), [2832941](#), [2842649](#) e [2842827](#)).
6. Ressalta-se que os referidos esclarecimentos não ensejaram alteração no Edital de Pregão nº 14/2026 (Ep. [2823334](#)), motivo pelo qual manteve-se a realização da Sessão Pública para o dia 15/07/2026.
7. Com a realização do certame, respeitando a ordem de classificação para o Grupo 1 (Ep. [2848268](#)), a empresa ARTHUR LEOPOLDO MORAES, fora convocada para apresentar as documentações necessárias para a habilitação (Eps. [2848803](#), [2848806](#), [2848812](#) e [2848816](#)). Após análise da unidade técnica, verificou-se que a licitante enquadra-se como microempreendedor individual (MEI), bem como não integra a relação oficial de revendas Adobe detentoras da Especialização em Governo, não estando, portanto, autorizada pelo fabricante a fornecer produtos Adobe à Administração Pública.
8. Desta forma, por não cumprir as condições exigidas pelo Edital e seu Anexo I - Termo de Referência (Ep. [2852688](#)), a empresa restou-se desclassificada, com fulcro na alínea 'f' do subitem 11.5 do Instrumento Convocatório (Ep. [2858725](#)).
9. Seguindo a ordem, houve a convocação da licitante HF ANDRADE GIRÃO LTDA (Ep. [2860385](#)), porém ao apresentar sua proposta, verificou-se que a licitante deixou de juntar aos autos a documentação exigida no subitem 4.3.4 do Anexo I do Edital, referente à comprovação da Especialização em Governo requerida para o fornecimento do objeto, motivo pelo qual restou-se desclassificada nos moldes do subitem 11.5, "f", do Edital (Ep. [2860398](#)).
10. Ato contínuo, após análise dos documentos apresentados (Eps. [2862432](#), [2862429](#), [2862711](#), [2862714](#), [2877403](#) e [2880048](#)) e análise do Setor Técnico (Ep. [2863003](#)), restou-se classificada e habilitada a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 21.748.841/0001-51, para o Grupo 1 (itens 1 e 2), no valor de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o Item 1 e de R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais) para o Item 2 (Eps. [2864972](#) e [2866061](#)).

11. No que concerne ao item 3, respeitando a ordem de classificação (Ep. [2848274](#)), a empresa T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 63.403.255/0001-15, fora convocada para apresentar as documentações necessárias para a habilitação. Após análise dos documentos apresentados (Eps. [2849903](#), [2849930](#), [2861461](#), [2861466](#), [2861473](#) e [2877474](#)), a empresa restou-se classificada e habilitada, no valor de R\$ 8.491,68 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o Item 3 (Eps. [2866108](#) e [2861475](#)).

12. Quanto aos itens 4, 5, 6, 7 e 9, respeitando as ordens de classificação (Eps. [2848296](#), [2848313](#), [2848317](#), [2848327](#) e [2848340](#)), a empresa ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA, CNPJ 61.896.402/0001-00 fora convocada para apresentar as documentações necessárias para a habilitação. Após análise dos documentos apresentados (Eps. [2849967](#), [2849957](#), [2861262](#), [2880052](#) e [2880064](#)), a empresa restou-se classificada e habilitada, no valor de R\$ 1.459,98 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o Item 4 (Eps. [2866242](#) e [2861283](#)); no valor de R\$ 3.999,98 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o Item 5 (Eps. [2861283](#) e [2866250](#)); no valor de R\$ 1.019,98 (um mil dezenove reais e noventa e oito centavos) para o Item 6 (Eps. [2861283](#) e [2866253](#)); no valor de R\$ 3.393,70 (três mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos) para o Item 7 (Eps. [2861283](#) e [2866290](#)); e no valor de R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o Item 9 (Eps. [2861283](#) e [2866316](#)).

13. Por fim, no que se refere ao item 8, observado a ordem de classificação (Ep. [2866296](#)), a empresa AGEBOX GOVTECH BR LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04, foi convocada para apresentar as documentações necessárias para a habilitação. Após análise dos documentos apresentados (Eps. [2849999](#), [2849984](#), [2861272](#), [2861274](#), [2861279](#), [2877523](#) e [2880042](#)), a empresa restou-se classificada e habilitada no valor de R\$ 3.399,40 (três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o item 8 (Ep. [2866296](#) e [2861437](#)).

14. Quanto ao período recursal, não foram apresentadas intenções de recurso (Ep. [2865975](#)).

15. Convocados os licitantes para a formação de cadastro reserva da Ata de Registro de Preços, não houve nenhuma aderência ao referido cadastro (Ep. [2866423](#)).

16. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 234, de 5 de agosto de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. [2873035](#) e [2882304](#)), sem ressalvas.

17. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 14/2026 processado sob o Sistema de Registro de Preços, bem como **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 14/2026 (Ep. [2823334](#)) em favor das seguintes empresas:

- a) Grupo 1 (Itens 1 e 2) - licitante TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ n. 21.748.841/0001-51, valor de R\$ 43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa reais);
- b) Item 3 - licitante T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ n. 63.403.255/0001-15, valor de R\$ 8.491,68 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);
- c) Itens 4, 5, 6, 7 e 9 - licitante ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA, CNPJ n. 61.896.402/0001-00, valor de R\$ 10.673,62 (dez mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos); e
- d) Item 8 - licitante AGEBOX GOVTECH BR LTDA, CNPJ n. 05.763.587/0001-04, valor de R\$ 3.399,40 (três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

18. Homologue-se no respectivo site de licitações.

19. Publique-se e certifique-se.

20. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subsequentes.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**  
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0009301-06.2026.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 15/2026 (Registro da Contratação no PNCP: 925480-9/2026) - SRP - Prestação de serviço de transporte fluvial.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização do Pregão eletrônico nº 15/2026 (Ep. [2853257](#)), registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o n. 925480-9/2026, que visa a formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte fluvial para atender demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima no acesso às localidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, conforme Termo de Referência nº 53/2026 (Ep. [2849187](#))
2. Conforme Despacho SUBALC (Ep. [2892782](#)), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o item, nos termos do item 11.6 do Pregão Eletrônico n. 15/2026.
3. Após a publicação do Edital (Eps. [2854345](#), [2854974](#) e [2855123](#)), foi apresentado 1 (um) pedido de esclarecimento, que versou sobre a cobertura do seguro individual, sendo este devidamente analisado pela área técnica e pelo Pregoeiro (Eps. [2861968](#) e [2862673](#)), e devidamente respondido no Ep. [2862794](#).
4. Com a realização do certame, as empresas foram convocadas para apresentarem suas propostas finais e documentos complementares necessários para habilitação, respeitando-se a ordem de classificação acostada ao ep. [2874576](#).
5. A empresa LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA (CNPJ 56.342.503/0001-08) sagrou-se vencedora, contudo foi inabilitada pelo Pregoeiro (Ep. [2876437](#)) em razão do não atendimento ao requisito de qualificação econômico-financeira previsto no item 12.2.1, alínea "b", do Edital, que exige patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.
6. Consequentemente, foi convocada a segunda colocada, a empresa ICOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ 04.769.766/0001-96), cuja documentação de habilitação foi considerada regular, sendo declarada habilitada e classificada com a proposta final de R\$ 1.575.000,00 (Ep. [2878726](#)).
7. Aberto o prazo recursal, 3 (três) empresas manifestaram intenção de recurso, mas apenas a LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA apresentou razões recursais (Ep. [2889801](#)). A empresa ICOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, por sua vez, apresentou contrarrazões (Ep. [2889815](#)).
8. A recorrente, alegou em síntese que sua inabilitação foi indevida, pois a exigência editalícia de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação, embora prevista em lei como um limite máximo, foi aplicada de forma automática e sem a devida motivação concreta no processo administrativo, violando o art. 69 da Lei 14.133/2021. Sustenta que a Administração não demonstrou a necessidade específica do percentual máximo para este objeto, especialmente por se tratar de um contrato com execução sob demanda e com diversos outros mecanismos de garantia (como a qualificação técnica e seguros). Argumenta ainda que a ausência de um horário determinado para a retomada da sessão pública prejudicou a transparência e que a questão não está preclusa, pois o recurso é contra o ato de inabilitação e não contra o edital.
9. Por sua vez, a parte recorrida defende a manutenção da inabilitação, argumentando, preliminarmente, que houve preclusão temporal e lógica, uma vez que a Recorrente não impugnou o edital no prazo legal e só questionou a regra após ser inabilitada. No mérito, aponta a insuficiência manifesta do patrimônio líquido da Recorrente e destaca que seu capital social de R\$480.000,00 ainda não está integralizado, resultando em capital realizado zero. Aduz, ainda, que a Recorrente não apresentou as demonstrações contábeis integrais de 2024, descumprindo o edital e as normas contábeis. Por fim, sustenta a validade da exigência de 10% com base na lei e nos riscos do serviço fluvial essencial e contínuo.
10. O Pregoeiro, após análise, decidiu por conhecer do recurso, por ser tempestivo, mas negar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de preclusão temporal suscitada pela recorrida. Fundamentou que a Recorrente não impugnou o edital a tempo e que a aplicação do percentual de 10% é legal e motivada pelos riscos do serviço. A decisão ratifica a inabilitação com base na análise objetiva da documentação, que comprova o patrimônio líquido irrisório da Recorrente e seu capital social não integralizado, evidenciando sua incapacidade financeira para assumir o contrato. Por fim, rejeita a alegação de prejuízo na retomada da sessão, pois a comunicação foi feita no sistema oficial e a Recorrente não demonstrou

nenhum prejuízo concreto, tendo exercido seu direito ao recurso. Desta forma, manteve-se o reconhecimento de habilitação da empresa ICOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Ep. [2889835](#)).

11. Diante desse cenário, Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 251, de 25 de agosto de 2026, opinou pela homologação do certame, em conformidade com a decisão do Pregoeiro. O parecer confirma a regularidade do procedimento, desde sua fase preparatória até a fase recursal, e valida a inabilitação da LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA. O documento corrobora os fundamentos da decisão do Pregoeiro, destacando a preclusão da matéria, a insuficiência do patrimônio líquido da Recorrente e a legalidade e proporcionalidade da exigência de 10% para o serviço de transporte fluvial na região. Ao final, recomenda a adjudicação do objeto e a homologação do resultado em favor da empresa ICOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Ep. [2893533](#)).

12. É o breve relato. **DECIDO.**

13. A pretensão da Recorrente de rediscutir, em sede de recurso contra o ato de inabilitação, a conveniência, a proporcionalidade ou a motivação da exigência de patrimônio líquido prevista no edital encontra óbice na preclusão temporal e lógica.

14. Consoante o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para impugnação do instrumento convocatório é peremptório, estendendo-se até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. A Recorrente, que participou ativamente da disputa e apresentou proposta sem qualquer ressalva, anuiu tacitamente às regras editalícias, não lhe sendo lícito, somente após a constatação de sua própria inabilitação, questionar a validade de cláusula que lhe era plenamente conhecida.

15. A admissão de conduta contrária violaria os princípios da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, pois equivaleria a permitir que o licitante utilizasse o procedimento como um teste, reservando-se o direito de impugnar as regras apenas se o resultado lhe fosse desfavorável.

16. Nesse sentido, a preliminar de preclusão é acolhida, restando inviável o reexame da cláusula editalícia na presente via recursal.

17. Ainda que superada a preclusão – o que se admite apenas para fins de argumentação –, o recurso igualmente não prosperaria, pois a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (R\$ 240.750,00) encontra amparo direto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração a fixar tal percentual como limite máximo.

18. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão TCU nº 2.724/2025-Plenário, já consolidou o entendimento de que a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado é mecanismo legítimo e prudencial para aferir a higidez financeira das licitantes, especialmente em contratações de serviços complexos e contínuos.

19. No que concerne à motivação, a Recorrente alega que o percentual máximo teria sido adotado de forma automática. Todavia, a análise dos autos revela que a própria natureza do objeto – serviço de transporte fluvial em região de difícil acesso, com necessidade de embarcação de grande porte, tripulação qualificada, manutenção periódica, fornecimento de combustível, contratação de seguros e capacidade de suportar custos operacionais antes do recebimento das faturas – constitui justificativa objetiva e suficiente para a escolha do percentual máximo.

20. O Termo de Referência (Ep. [2849187](#)) evidencia os riscos logísticos inerentes à prestação do serviço no Baixo Rio Branco, onde eventual paralisação pode comprometer atividades essenciais do Poder Judiciário. Assim, a Administração não agiu de forma desmotivada ou desproporcional; ao contrário, adotou medida compatível com a complexidade e a continuidade do serviço público.

21. Coloque-se que, não se exige motivação exaustiva ou estudo econômico-financeiro detalhado para cada contratação, bastando que haja elementos objetivos nos autos que demonstrem a pertinência da exigência, o que, no caso, resta satisfeito.

22. A inabilitação da Recorrente também se sustenta no plano fático-documental. Conforme a documentação contábil por ela mesma apresentada, o patrimônio líquido do exercício de 2025 é de apenas R\$ 3.217,02 (três mil duzentos e dezessete reais e dois centavos), o que corresponde a 1,33% do valor de referência, que é R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e a 0,20% do valor de sua própria proposta. Além disso, o capital social subscrito de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) não está totalmente integralizado, resultando em capital realizado igual a zero.

23. Tais números revelam, de forma inequívoca, a manifesta incapacidade econômico-financeira da empresa para assumir as obrigações decorrentes de um contrato de tamanho vulto, expondo a Administração a risco elevado de inadimplemento.

24. Por fim, não merece acolhimento a alegação de que a retomada da sessão em 12/08/2026, sob a indicação "em horário de expediente", teria violado a transparência.

25. A comunicação foi realizada tempestivamente no sistema eletrônico oficial (Compras.gov.br), com indicação expressa da data de prosseguimento. Todos os atos subsequentes foram registrados na plataforma, assegurando publicidade, rastreabilidade e controle.

26. Ademais, a Recorrente não demonstrou qualquer prejuízo concreto decorrente da forma de comunicação. Ao contrário, ela interpôs tempestivamente o recurso, apresentou razões e teve ciência de todos os atos praticados, exercendo plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa. Aplica-se, no ponto, o princípio *pas de nullité sans grief* (sem prejuízo, não há nulidade), não se justificando a invalidação de atos regulares por mera alegação abstrata.

27. Portanto, diante dos robustos fundamentos expostos pelo Pregoeiro e pelo Núcleo Jurídico Administrativo, **ACOLHO** a Decisão da SUBALC, proferida no Ep. [2889835](#), corroborado pelo Parecer SG/NUJAD 251/2026 (Ep. [2893533](#)). Desta forma, Recebo o recurso, por tempestivo e, no mérito, **DECIDO** pelo não provimento do recurso supracitado, mantendo, consequentemente, a classificação e a habilitação da empresa ICOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 04.769.766/0001-96.

28. Por fim, atendidos os requisitos legais e editalícios, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 15/2026 (Ep. [2853257](#)), registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o n. 925480-9/2026, em favor da empresa ICOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 04.769.766/0001-96, no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais) para o item único e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 15/2026, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o n. 925480-9/2026, sob o Sistema de Registro de Preços.

29. Homologue-se no respectivo site de licitações.

30. Publique-se e certifique-se.

31. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências subsequentes.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 1087** - Cessar os efeitos, a contar de 21/8/2026, da designação do servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal, em virtude de férias da servidora Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo, objeto da Portaria SGP n.º 819/2026, publicada no DJE n.º 8125, de 3/7/2026.

**N.º 1088** - Designar o servidor **ANEUZITON SOUZA DANTAS**, Requisitado da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 18 a 26/8/2026, em virtude de recesso do servidor Paulo Vieira da Silva.

**N.º 1089** - Designar a servidora **CAROLINA GUIMARÃES LEITE**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 24/8 a 2/9/2026, em virtude de férias da servidora Paola de Cassia Franca Bastos.

**N.º 1090** - Designar o servidor **CAIO LUIZ FREITAS GIMAQUE**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 19 a 28/8/2026, em virtude de férias da servidora Máira Meneses Barreto Nattrodt.

**N.º 1091** - Designar a servidora **DOROTÉIA TABOZA CAÇULA**, Função Técnica de Assessoramento, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios na Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade, no período de 12 a 25/8/2026, em virtude de afastamento da servidora Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues.

**N.º 1092** - Designar o servidor **GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, no período de 26 a 28/8/2026, em virtude de folgas do servidor Gustavo Pereira Silva.

**N.º 1093** - Designar o servidor **GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, nos períodos de 24/8 a 4/9/2026, 7 a 18/9/2026 e de 21/9 a 2/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Jhonatan de Almeida Santil.

**N.º 1094** - Designar a servidora **JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão de Receitas, no período de 8 a 27/9/2026, em virtude de férias do servidor Helder de Sousa Ribeiro.

**N.º 1095** - Designar o servidor **LUÍS FELIPE NÓBREGA COELHO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 26/8 a 4/9/2026, em virtude de férias da servidora Maria das Graças Santos Dias.

**N.º 1096** - Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão Extrajudicial, no período de 16 a 25/9/2026, em virtude de férias do servidor Augusto Santiago de Almeida Neto.

**N.º 1097** - Designar a servidora **MARIANA UCHOA ARCANJO**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 26/8 a 4/9/2026, em virtude de férias da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

**N.º 1098** - Designar a servidora **MARIA VITÓRIA FRANCO GARCIA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Subsecretaria de Planejamento e Governança, no período de 3/8/2026 a 29/1/2027, em virtude de licença à gestante da servidora Poliana do Rego Moura.

**N.º 1099** - Conceder à servidora **CRISTINA MARA LEITE LIMA**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 25 a 28/8/2026.

- N.º 1100 - Conceder à servidora **ELIZABETH BARROS PINHEIRO**, Requisitada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 31/8 a 4/9/2026.
- N.º 1101 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 18 a 22/11/2026, para ser usufruída no período de 15 a 19/9/2026.
- N.º 1102 - Conceder ao servidor **FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**, Secretário, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 8 a 11/9/2026.
- N.º 1103 - Alterar a 1ª etapa do recesso forense do servidor **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Chefe de Setor, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 24/8 a 1º/9/2026, para ser usufruída no período de 31/8 a 8/9/2026.
- N.º 1104 - Conceder ao servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Chefe de Setor, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 13 a 21/10/2026.
- N.º 1105 - Conceder à servidora **IARA REGIA FRANCO CARVALHO**, Técnica Judiciária, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 26 a 30/10/2026 e de 15 a 18/12/2026.
- N.º 1106 - Conceder ao servidor **JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 24 a 29/8/2026.
- N.º 1107 - Conceder à servidora **JUCILENE DE LIMA PONCIANO**, Técnica Judiciária - Oficiala de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 8 a 15/9/2026 e de 6 a 15/10/2026.
- N.º 1108 - Conceder à servidora **KALINNE DE MELO LIRA BENTO**, Assessora Jurídica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 25 a 28/8/2026 e de 19 a 23/10/2026.
- N.º 1109 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assessora Especial, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 13 a 27/11/2026, para ser usufruída no período de 3 a 17/11/2026.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

### DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0017707-16.2026.8.23.8000**

**Assunto: Reconhecimento de labor.**

[...]

11. Ante o exposto, dado que a requerente comprovou ter trabalhado no período em que estavam agendadas as suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruída a 3ª etapa das férias da servidora **Bruna Stephanie de Mendonça França**, relativas ao exercício de 2026, anteriormente agendadas para o período de 1º a 15/7/2026.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 24/08/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2890408** e o código CRC **3550FB66**.

## DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0016628-02.2026.8.23.8000

Assunto: OFÍCIO Nº 78663/2026/GAB/SMSOP DESLIGAMENTO DE GCM

[...]

11. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea “b” do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **AUTORIZO** a exclusão do pagamento de auxílio alimentação do guarda civil municipal **CHEYNNE PONTES MIRANDA**, a contar de 29/7/2026, bem como a inclusão da guarda civil municipal **GEÓRGIA GRAZIELLY FERREIRA SILVA**, a contar de 1º/8/2026.

12. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 24/08/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2869089** e o código CRC **5A0E9B77**.

## DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0017781-70.2026.8.23.8000

Assunto: reconhecimento de labor e alteração de férias.

[...]

11. Ante o exposto, dado que a requerente comprovou ter trabalhado no período em que estavam agendadas as suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruída a 2ª etapa das férias da servidora **Marcela Gomes Assunção Pantoja**, relativas ao exercício de 2026, e **DEFIRO** o pedido de alteração das férias, anteriormente agendada para o período de 30/6 a 9/7/2026, para o novo período de 23/11 a 2/12/2026.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 24/08/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2890139** e o código CRC **A2F4CFAC**.

## DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0022302-29.2024.8.23.8000

Assunto: Recurso Administrativo.

[...]

26. Ante o exposto, com fundamento no princípio constitucional da legalidade e na autorização conferida pelo inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **CONHEÇO** da Manifestação de Mérito apresentada pelo recorrente e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente o cálculo constante do evento n. 2870724, no valor de R\$ 34.021,95 (trinta e quatro mil vinte e um reais e noventa e cinco centavos) negativos, e **INDEFIRO**, por conseguinte, os pedidos de declaração de irrepetibilidade e inexigibilidade do débito, de cancelamento do saldo devedor e de arquivamento definitivo do procedimento de reposição ao erário.

27. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 24/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2894048</b> e o código CRC <b>067A3664</b> .                |

## DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo RECURSO ADMINISTRATIVO n. 000XXXX-0X.2025.8.23.8000

Assunto: Aplicação de faltas – [...].

[...]

14. **Ante o exposto**, considerando o expresso no inciso II do art. 7º da Resolução TJRR/TP n. 25/2015, e que não há justificativa para as ocorrências, determino a aplicação de faltas à servidora [...], Técnica Judiciária, pelas ausências no período de **4 a 7/6/2026 e nos dias 28 e 29/6/2026** e a consequente aplicação do art. 40, I, da LCE n. 053/2001.

15. Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

[...]

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 24/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2888441</b> e o código CRC <b>97DAFE1E</b> .                |

## DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 000XXXX-XX.2026.8.23.8000

Assunto: Progressão funcional.

[...]

11. Ante o exposto, autorizada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415, de 2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho da servidora [...], Técnica Judiciária, todavia **deixo de conceder-lhe progressão funcional**, do Nível XIII para o Nível XIV da Carreira, tendo em vista que a média das avaliações da servidora foi inferior ao percentual mínimo estabelecido no art. 14 da Resolução TJRR/TP n. 28, de 2023.

12. Publique-se a parte dispositiva com as cautelas de praxe.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 25/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2663104** e o código CRC **2EE45FBC**.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 26/08/2026

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026**

N. 690 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018521-28.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    |                                                                         | CARGO/FUNÇÃO       | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Wendel Cordeiro de Lima |                                                                         | Tecnico judiciario | 0,50 (meia diaria)    |
| Destino:                | Vilas ribeirinhas do baixo rio branco Caracará/ Rorainopolis.           |                    |                       |
| Motivo:                 | Cumprimento de mandado nas comunidades ribeirinhas do baixo rio branco. |                    |                       |
| Data:                   | 01 a 08/09/2026                                                         |                    |                       |

N. 691 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018705-81.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    |                             | CARGO/FUNÇÃO       | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|
| Luiz César Bezerra Lima |                             | Oficial de justiça | 0,50 (meia diaria)    |
| Destino:                | Cantá/RR                    |                    |                       |
| Motivo:                 | Cumprir mandados judiciais. |                    |                       |
| Data:                   | 25/08/2026                  |                    |                       |

N. 692 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018719-65.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                |                                                                           | CARGO/FUNÇÃO                                    | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| José de Ribamar Lopes Filho<br>Sérgio da Silva Mota |                                                                           | Técnico de Assessoramento<br>Oficial de Justiça | 2,00(duas diarias)    |
| Destino:                                            | Sede rural comarca de caracará/RR                                         |                                                 |                       |
| Motivo:                                             | Conduzir oficial de justiça para cumprir mandados inerentes a sua função. |                                                 |                       |
| Data:                                               | 21 a 23/08/2026                                                           |                                                 |                       |

N. 693 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018745-63.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CARGO/FUNÇÃO     | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| Herli Leonardo da Silva |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Assessor tecnico | 2,50(duas e meia)     |
| Destino:                | Comarcas de Rorainópolis, São luiz, Caracará/RR                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                       |
| Motivo:                 | Conforme termo de referência 21/2023 contrato 126/2023, Acompanhar e fiscalizar os serviços bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores, das comarcas, conforme cronograma evento 2637389. Retorno ao posto avançado do município de Caroebe para a instalação do bebedouro. |                  |                       |
| Data:                   | 26 a 28/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                       |

N. 694 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018754-25.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                      | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Felipe Rhadan Silva Thome | Assessor tecnico                                                                                                                                                                                      | 1,50 (uma e meia)     |
| Destino:                  | Comarca de Bonfim/RR                                                                                                                                                                                  |                       |
| Motivo:                   | Atendimento a chamados de serviços de manutenção predial solicitados via milldesk (nº 37154), bem como atendimento a serviço de manutenção corretiva solicitada via sei nº 0014377-11.2026.8.23.8000. |                       |
| Data:                     | 28 a 29/08/2026                                                                                                                                                                                       |                       |

N. 695 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018631-27.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                | CARGO/FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------|----------------------------|-----------------------|
| Carlos Lima Pereira | Colaborador PM             | 0,50(meia diaria)     |
| Destino:            | Comarca de Rorainópolis/RR |                       |
| Motivo:             | Segurança velada           |                       |
| Data:               | 24/08/2026                 |                       |

N. 696 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018770-76.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                                                                                                                                                                                        | CARGO/FUNÇÃO                                                                   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Rôselfanrang Ribeiro da Mota<br>Rafael Carvalho da Silva<br>Rogério dos Santos Simões<br>Francisco Gilberto Soares Barbosa<br>Ozineide da Silva Pereira<br>Orlando Alves da Silva Filho<br>Antônio Marcos Silva de Carvalho | Colaborador PM                                                                 | 7,50 (sete e meia)    |
| Destino:                                                                                                                                                                                                                    | Alto Alegre, Mucajaí, Caracaraí, São Luiz, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima/RR |                       |
| Motivo:                                                                                                                                                                                                                     | Segurança velada                                                               |                       |
| Data:                                                                                                                                                                                                                       | 05 a 11/09/2026                                                                |                       |

N. 697 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018774-16.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                       | CARGO/FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Franciel de Oliveira Leite | Colaborador PM             | 7,50 (sete e meia)    |
| Destino:                   | Comarca de Rorainópolis/RR |                       |
| Motivo:                    | Segurança velada           |                       |
| Data:                      | 05 a 12/09/2026            |                       |

N. 698 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018811-43.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                       |                                                                                                                       | CARGO/FUNÇÃO                            | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Silvio Soares de Moraes<br>Kethlyn Kamilly Macdonald Silva |                                                                                                                       | Analista judiciário<br>Assessor Técnico | 0,50 (meia diaria)    |
| Destino:                                                   | Pacaraima/RR                                                                                                          |                                         |                       |
| Motivo:                                                    | Realizar medições e diagnóstico para manutenção em garantia de inversor de 36kW do sistma de energia solar da comarca |                                         |                       |
| Data:                                                      | 27/08/2026                                                                                                            |                                         |                       |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 26/08/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**MANOEL DA SILVA, brasileiro, desempregado, natural de Normandia/RR, nascido aos 15/02/1978, CPF nº 654.396.002-72, filha de Maria Rosa e de N/I estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000639-81.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MANOEL DA SILVA, referente à Ação Penal 0825967-36.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 23 de setembro de 2026 às 11:00:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 03/07/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovane da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovane da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**DANIEL ALVES SINZISMUNDO, brasileiro, natural de Caracaraí-RR, nascido aos 24/03/1976, CPF nº 509.680.412-72, RG 154164 SSP/RR, filho de Raimundo Alves Sinzismundo e Andrelina dos Reis Sinzismundo, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001092-76.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **DANIEL ALVES SINZISMUNDO, referente à Ação Penal 0830582-06.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 16 de setembro de 2026 às 9:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 27/07/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovane da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovane da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, nascido aos 24/04/1993, CPF nº 022.153.172-64, RG 4166736 SSP/RR, filho de Eurisnaura dos Santos Lima Barros e Paulo Vicente de Oliveira, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000838-06.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, referente à **Ação Penal 0804386-28.2022.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 23 de setembro de 2026 às 11:00:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado, nos termos do EP 49 via edital”. Boa Vista/RR, 20/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovane da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovane da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente 26/08/2026

**EDITAL N° 237/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 139, da Quadra nº 186, situado à Rua P, nº 177, Loteamento Belvedere, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ N° 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 032565363****PROTOCOLO: 281499****DEVEDOR: RENILDO DE LIMA FERREIRA, CPF nº 682.XXX.XXX-91.****MATRÍCULA: 79758**

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

**SABRINA ESCOBAR DA SILVA**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 238/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 419, situado à Rua Jacy de Souza Cruz, nº 170, Loteamento Área 03, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ N° 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 049847802****PROTOCOLO: 281875****DEVEDORA: JOSIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 826.XXX.XXX-20.****MATRÍCULA: 76914**

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 241/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. n° 213, §§ 2º e 3º, da Lei n° 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei n° 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o n° 280408, apresentado pelo proprietário/titular Sr(a). THALES GARRIDO PINHO FORTE, CPF n° 946.373.932-72, referente ao Lote de terras urbano n° 110 (antigo Lote n° 05), da Quadra n° 23 (antiga Quadra n° 38), situado à Rua José Amadeu Ribeiro Campos (antiga Rua Dos Expedicionários), Bairro Centro, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula n° 1978.

**INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

**CONFINANTE:** CLEILDE MELO CABRAL, CPF n° 199.XXX.XXX-68, Proprietária do Lote de terras urbano n° 130 (antigo Lote n° 06), da Quadra n° 23 (antiga Quadra n° 38), Localizado à Rua José Amadeu Ribeiro Campos (antiga Rua Dos Expedicionários), Bairro Centro, Boa Vista-RR, Matrícula n° 3849.

**CONFINANTE:** RÚBIA GONDIM LIMA, CPF n° 202.XXX.XXX-78 e RÔMULO ANDRADE LIMA, CPF n° 135.XXX.XXX-00, Proprietários do Lote de terras urbano n° 305 (antigo Lote n° 11), da Quadra n° 23 (antiga Quadra n° 38), Localizado à Rua Alfredo Cruz, Bairro Centro, Boa Vista-RR, Matrícula n° 4950.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

**SABRINA ESCOBAR DA SILVA**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 244/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 280623, apresentado pelo proprietário(a)/titular Sr(a). HAVANY PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, referente ao Lote nº 381 (antigo Lote nº 347), da Quadra nº 295 (antiga Quadra U), situado a Rua da Laranjeira (antiga Rua XII), Bairro Caçari, zona 06, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **8971**.

**INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

**CONFINANTES:** Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA, CPF nº 068.XXX.XXX-49 e seu cônjuge Sr. JOSÉ CÉSAR BATISTA PEREIRA, CPF nº 063.XXX.XXX-53, Proprietários do Lote de terras urbano nº 322, da Quadra nº 295 (antiga Quadra U), localizado à Rua da Ingazeira, Bairro Caçari, zona 06, Boa Vista-RR, Matrícula nº 8970.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

**SABRINA ESCOBAR DA SILVA**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 245/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 52, da Quadra nº 490, situado à Rua Moises de Souza Cruz, nº 839, Loteamento Residential River Park, fase II, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 144440970754****PROTOCOLO: 281824****DEVEDOR: ELENILZO DE OLIVEIRA BONFIM, CPF/MF nº 457.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 33642**

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

**JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 246/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 364, da Quadra nº 81, situado à Rua Boa Vista, nº 502, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 844442233946****PROTOCOLO: 282072****DEVEDOR: ERISVELTO DA COSTA MENDONÇA, CPF/MF nº 790.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 83961**

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

**JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina